



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.621 / 2020, de 19 de fevereiro de 2.020

Dispõe sobre a criação de uma nova ação e Projeto 1.046 - convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional – Luminárias de LED, e abre um crédito suplementar especial com recursos transferido pela Secretaria e abre um crédito suplementar por anulação parcial ou total de outra dotação orçamentária, para contra partida do convênio.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 17/02/2020 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação com o projeto 1.04.6 – convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional - Luminárias de LED, na Unidade Executora 02.04.02. Obras e Serviços Municipais, e abrir um crédito suplementar especial com recursos transferido pela Secretaria de Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 400.000,00, e abrir um crédito suplementar com anulação parcial , para contra partida do convênio no valor de R\$ 23.936,22, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.02. Obras e Serviços Municipais

F.P. 15.451.0017.1.046. Convênio Secretaria de Desenvolvimento Regional Luminária de LED.

44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 609 - Recurso – 02 Estado..... R\$ 400.000,00

44.90.52.00. Equipamentos e Material Permanente

Ficha – 610 - Recurso – 01 Tesouro R\$ 23.936,22

Parágrafo Único – A suplementação acima no valor de R\$23.936,22, será efetuada com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.04.02. Obras e Serviços Municipais

F.P. 15.451.0017.1.007. Pavimentação Asfáltica, Bueiros e Galerias Pluviais.

44.90.52.00. Obras e Serviços Municipais

Ficha – 75 - Recurso – 01 Tesouro R\$ 23.936,22

Artigo 2º - As despesas acima passam a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual e os Anexos V e VI do Plano Plurianual, todos vigentes no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 19 de fevereiro de 2.020

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Lei registrada e arquivada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018